

PORTARIA Nº 021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS
ATIVIDADES DOS MOTORISTAS EFETIVOS
E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Piranga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis e,

Considerando as constantes reclamações recebidas relacionadas à falta de zelo, cuidado e responsabilidade dos motoristas efetivos e contratados no uso dos veículos pertencentes à frota municipal;

Considerando a necessidade de preservar o patrimônio público, bem como zelar pela eficiência e segurança na prestação dos serviços municipais;

Considerando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e moralidade que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Determino a intensificação da fiscalização das atividades dos motoristas efetivos e contratados que utilizam veículos pertencentes à frota municipal, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normas de conduta, zelo e cuidado com o patrimônio público e os deveres estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 925/95).

Art. 2º Fica nomeado o(a) servidor(a) **Marlúcia de Oliveira**, atual Chefe de Divisão de Transportes, como responsável pela fiscalização direta das atividades dos motoristas no que tange à utilização e conservação dos veículos da frota municipal.

Art. 3º Na hipótese de constatação de qualquer ato praticado pelos motoristas que viole dispositivos do Estatuto do Servidor Público Municipal ou outras normativas aplicáveis às suas atribuições, o(a) responsável pela fiscalização deverá, obrigatoriamente, reportar o fato à Procuradoria Geral do Município, acompanhando as evidências, relatórios necessários e quaisquer outros elementos idôneos à comprovação do ato, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis.



Art. 4º Os motoristas, efetivos ou contratados, deverão zelar pela conservação e manutenção dos veículos municipais, sendo vedado o uso inadequado ou que cause prejuízo ao patrimônio público, sob pena de responsabilização administrativa, civil e/ou penal.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Administração fornecer apoio ao fiscalizador(a) no exercício de suas funções, garantindo os meios necessários para o cumprimento das determinações desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Piranga, 19 de fevereiro de 2025.



Luis Helvécio Silva Araújo

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS
ATIVIDADES DOS MOTORISTAS
EFETIVOS E CONTRATADOS DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Piranga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis e,

Considerando as constantes reclamações recebidas relacionadas à falta de zelo, cuidado e responsabilidade dos motoristas efetivos e contratados no uso dos veículos pertencentes à frota municipal;

Considerando a necessidade de preservar o patrimônio público, bem como zelar pela eficiência e segurança na prestação dos serviços municipais;

Considerando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e moralidade que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Determino a intensificação da fiscalização das atividades dos motoristas efetivos e contratados que utilizam veículos pertencentes à frota municipal, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normas de conduta, zelo e cuidado com o patrimônio público e os deveres estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 925/95).

Art. 2º Fica nomeado o(a) servidor(a) **Marlúcia de Oliveira**, atual Chefe de Divisão de Transportes, como responsável pela fiscalização direta das atividades dos motoristas no que tange à utilização e conservação dos veículos da frota municipal.

Art. 3º Na hipótese de constatação de qualquer ato praticado pelos motoristas que viole dispositivos do Estatuto do Servidor Público Municipal ou outras normativas aplicáveis às suas atribuições, o(a) responsável pela fiscalização deverá, obrigatoriamente, reportar o fato à Procuradoria Geral do Município, acompanhando as evidências, relatórios necessários e quaisquer outros elementos idôneos à comprovação do ato, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis.

Art. 4º Os motoristas, efetivos ou contratados, deverão zelar pela conservação e manutenção dos veículos municipais, sendo vedado o uso inadequado ou que cause prejuízo ao patrimônio público, sob pena de responsabilização administrativa, civil e/ou penal.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Administração fornecer apoio ao fiscalizador(a) no exercício de suas funções, garantindo os meios necessários para o cumprimento das determinações desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Piranga, 19 de fevereiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:19051333

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>